



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 08 de janeiro de 2021.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 004/2021

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos enviando este Projeto de Lei que prevê a contratação de uma pessoa para exercer as funções de **Agente Comunitário de Saúde**, com a escolha da pessoa a ser realizada através de Processo Seletivo Simplificado (PSS) de avaliação de títulos e de tempo de experiência. A Secretaria da Saúde encaminhou as seguintes justificativas para a realização da contratação: "A solicitação é necessária e urgente devido ao fato do Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) prever a contratação de Agentes Comunitários de Saúde para a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) cuja habilitação do município é de sete profissionais distribuídos em áreas, e no momento temos somente cinco atuando efetivamente, uma no final do período de licença maternidade e tendo uma área do Centro descoberta da estratégia."

A pessoa contratada **irá trabalhar na Área 02** (dois), com a seguinte abrangência: Rua Castelo Branco, Rua Augusto Gärtner, Rua Professor Carlos F. G. Magedanz, Rua Guilherme Ernesto Lagemann, Rua Willibaldo Lautert, Rua Emilio Bucker, Avenida Dr Ito João Snel, e, parte da Rua Getúlio Vargas.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 004/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com um **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.995/2014 e atribuições previstas no Anexo Único da mesma Lei, com atribuições acrescentadas pela Lei Municipal nº 2.113/2016.

§ 1º. A escolha do(a) contratado(a) será realizada através de Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de prova de títulos e de experiência anterior.

§ 2º. A contratação referida no *caput* terá como prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, a ser firmado após a promulgação da presente Lei, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo acima fixado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: | 07 - SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Unidade: | 02 - Fundo Munic. Saúde – Recursos Vinc. União |
| Projeto/Atividade: | 10.301.0049.2062 - ASSIST. MÉDICA E SANIT. C/REC. DA ATENÇÃO BÁSICA UNIÃO |
| Despesa: | 3.3.1.9.0.04.00.000000 - Contratação Por Tempo Determinado |

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 08 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal